



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.112, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS
HIDROELÉTRICAS – AMUSUH

De autoria do Vereador: **Sinomar Borges**

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH, com sede no SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 09/10, Bloco A n.º 30, 10º Andar, Sala 1012 – Edifícios Victoria Office Tower, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Frutal

126 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES